



ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE NÚMERO 005/2016

Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às 10:00 (dez) horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Areias, em presença da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N.º 01/2016 de quatro de janeiro de dois mil e quinze, composta pelos seguintes membros: José Aroldo Gonçalves Pimentel, Rozeli Ferreira Guimarães Salles e Lucas Jorge Madeira, sob a presidência do primeiro, procedeu-se a abertura da Licitação sob a modalidade Convite N.º 005/2016 para:

Contratação de empresa para execução de obras de execução de leito de secagem de lodo e execução de caixa de coleta de lavagem na ETA - Estação de Tratamento de Água, localizada na Rodovia dos Tropeiros de acordo com a Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Anexo ao Edital.

Apresentaram propostas as seguintes firmas:

- 1 - Andreza Aparecida de Queiroz - ME, estabelecida na Rua Carijós, n.º 37 - Vila Hepacaré, Município de Lorena - SP - CNPJ 13.711.050/0001-29 e Inscrição Estadual n.º 420.067.187.115;
- 2 - Roma Infraestrutura Ltda., estabelecida na Rua Doutor Paulo Cardoso, n.º 30 - Loja - Cabelinha, Município de Lorena, Estado de São Paulo, CNPJ 10.265.415/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 420.141.182.112.
- 3 - Implanta Paisagismo e Arquitetura Ltda. - EPP, estabelecida na Rua Capitão Oscar Santos Bittencourt, n.º 2.231 - Vila Brito - Município de Lorena, Estado de São Paulo, CNPJ 01.014.347/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 420.035.114.118.

Não houve representante das empresas no ato.

O Presidente da Comissão procedeu a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais foram rubricados, folha por folha, pela Comissão no ato de abertura. A Comissão analisou os documentos apresentados e julgou que a empresa Andreza Aparecida de Queiroz - ME apresentou a documentação em desacordo com o Edital Item IV sub item 2 não apresentou comprovante de regularidade fiscal do INSS e foi considerada Inabilitada a empresa Roma Infraestrutura Ltda. apresentou a documentação em desacordo com o Edital Item IV sub item 2 não apresentou comprovante de regularidade fiscal do INSS e foi considerada Inabilitada, a empresa Implanta Paisagismo e Arquitetura Ltda. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital e foi considerada habilitada. A Comissão achou desnecessário suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. A Comissão resolveu dar prosseguimento ao processo licitatório, com a abertura dos "envelopes propostas" dos concorrentes, que foram rubricados folha por folha pela Comissão. Nenhum licitante apresentou proposta em desacordo com o estabelecido no edital, com preço global superior aos praticados no mercado, ou ainda apresentando preços manifestamente inexeqüíveis. A Comissão procedeu a análise das propostas, com o julgamento objetivo das propostas apresentadas, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos no edital, e elaborou o mapa de preços e resultados, que faz parte integrante deste processo.

Foram os seguintes os preços e propostas apresentadas:

- 1 - Implanta Paisagismo e Arquitetura Ltda. - EPP, estabelecida na Rua Capitão Oscar Santos Bittencourt, n.º 2.231 - Vila Brito - Município de Lorena, Estado de São Paulo, CNPJ 01.014.347/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 420.035.114.118 ESPECIFICAÇÕES: PREÇO GLOBAL - R\$ 43.325,50 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);

Considerando os preços apresentados, a Comissão resolve JULGAR à Empresa vencedora:



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

1 - Implanta Paisagismo e Arquitetura Ltda. - EPP, estabelecida na Rua Capitão Oscar Santos Bittencourt, n.º 2.231 - Vila Brito - Município de Lorena, Estado de São Paulo, CNPJ 01.014.347/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 420.035.114.118 ESPECIFICAÇÕES: PREÇO GLOBAL - R\$ 43.325,50 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);

O processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para sua HOMOLOGAÇÃO ou outra medida julgada conveniente pela Administração.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

Considerando os preços apresentados, a Comissão resolve JULGAR a Empresa vencedora: